

RESOLUÇÃO CONFE Nº 101, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar com recursos do Fundo de Manutenção dos Conselhos de Estatística (FUMCE) e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para o Conselho Federal de Estatística (CONFE), destinado à cobertura dos encargos referidos no Processo CONFE nº 424/78.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento dos dispêndios aludidos no artigo anterior serão obtidos mediante destaque da supramencionada importância, do FUNDO DE MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ESTATÍSTICA (FUMCE) instituído pela Resolução CONFE Nº 27, DE 07.08.74, observada a seguinte classificação orçamentária:

3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	- MATERIAL DE CONSUMO	
3.1.2.01	- Impressos, Artigos de Expediente, Desenho e Ensino.....	Cr\$ 27.800,00
3.1.2.0	- SERVIÇOS DE TERCEIROS	
3.1.2.01	- Passagens, transportes de pessoas e bagagens....	Cr\$ 7.200,00

Art. 3º - Em consequência da suplementação ora estabelecida, o Orçamento Programa do Conselho Federal de Estatística (CONFE), par o exercício de 1978, passa a estimar a Receita em Cr\$ 1.017.102,00 (hum milhão, dezessete mil e cento e dois cruzeiros) e fixar a Despesa em igual importância.

Art. 4º - Esta Resolução tem vigência a partir desta data.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1978

Leonidas Duarte Filho
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Ordinária nº 711, de 22 de novembro de 1978

